



LEI ORDINÁRIA Nº 190

de 03 de agosto de 1963

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal, até a importância de Cr\$ 60.000.000,00.

Art. 2º.. *A verba proveniente do empréstimo a que se refere o artigo anterior, se destina:*

a). *Cr\$ 40.000.000,00, para compra de uma Motoniveladora Caterpillar mod. 12 - i Traxcavator Caterpillar nº 933 para o DMER.*

b). *Cr\$ 20.000.000,00, para instalação de água na sede do Município.*

Art. 3º.. *Para dar cumprimento ao compromisso com o empréstimo a que se refere o artigo 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal a dar como garantia, toda ou parte das quotas Federais, que o Município tem direito, neste exercício e nos sub-sequentes.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 3 de agosto de 1963.

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em
Exercício*

Lei Ordinária Nº 190/1963 - 03 de agosto de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em